



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório n° 00006/PMP/2018

Pregão Presencial RP n° 0005/PMP/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 00006/PMP/2018

Pregão Presencial RP n° 0005/PMP/2018

Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia **08/02/2018** a partir das **09:00h**.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**

Dia **08/02/2018** a partir das **09:30h**.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/86-licitacoes/pregao-presencial>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 00006/PMP/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 0005/PMP/2018

Tipo: Menor Preço P/ Item

Os itens de n° 38 a 126 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME, EPP.

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, com endereço na Praça São José - n°300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria n° 001/2018 de 05/01/2018, torna público a abertura do **Processo Licitatório n°0006/PMP/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial RP n° 0005/PMP/2018**, do Tipo Menor Preço por Item, conforme disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores e Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. **A disputa para os itens de n°38 a 126, se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 001/2018 de 05/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.2. O fornecimento deverá ser realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, que se dará através da emissão de Ordem de Compra.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/pregao-presencial>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José n° 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



4.2 As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **De 09:00h às 09:30h do dia 08/02/2018.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.



6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. **Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.**

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial RP.

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.



7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 00006/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP: 0005/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 00006/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP: 0005/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e preço total de cada item**, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou



acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 **Marca do produto ofertado**, apenas para fim de descrição do produto;

8.2. **A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no município de Passabém, em local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compras expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.6. **Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.**

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. **Objetivando facilidade e celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizaremos o arquivo contendo os itens da proposta comercial.**

8.12. **Para obtenção destes arquivos, os licitantes interessados deverão solicitar através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130.**

8.13. **O arquivo deverá ser gravado em CD-R ou Pen-Drive e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial (lacrado);**

8.14. **Visando preservar a integridade do “ARQUIVO - PROPOSTA DIGITAL” o licitante deverá preencher somente as colunas de “MARCA E VALOR”, sem editar a planilha.**



9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 ***Habilitação Jurídica***

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. **Outras Comprovações**

- 9.4.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de



27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.4.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

9.4.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

9.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.7 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.10 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais



10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou



lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP

10.5.1. Os itens de nº 38 a 126 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014.

10.5.1.1 A citada Lei dispõe que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições legais, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.



11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, nº 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, n° 300- Centro, CEP-35.810-000 - Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2.3 Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.

13.4 O Secretário Municipal de Obras do CONTRATANTE atuará como Gestor do Contrato.

13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital

13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1 Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

14.2 O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



14.3 O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.5 Independentemente do que trata o subitem 14.3, a Secretaria Municipal de Administração efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

14.6 Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

14.6.1 Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, regionalmente, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

14.6.2 O oficialmente tabelado por órgão competente.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00
141	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.30.00
167	02.04.01.12.122.0052.2033 – 33.90.30.00
176	02.04.01.12.361.0403.2038 – 33.90.30.00
203	02.04.01.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00
226	02.04.01.12.365.0401.3016 – 44.90.51.00
236	02.04.01.12.365.0416.3017 – 44.90.51.00
241	02.04.01.12.366.0451.2048 – 33.90.30.00
248	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.30.00
267	02.05.02.10.301.0202.3019 – 44.90.51.00
277	02.05.02.10.301.0203.3020 – 44.90.51.00
278	02.05.02.10.301.0203.3021 – 44.90.51.00
288	02.05.02.10.301.0210.3022 – 44.90.51.00
300	02.05.02.10.302.0210.2058 – 33.90.30.00
345	02.05.02.10.302.0210.3023 – 44.90.51.00
350	02.05.02.10.302.0210.3027 – 44.90.51.00
385	02.07.01.04.122.0052.3031 – 44.90.51.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

403	02.07.01.15.451.0501.3034 – 44.90.51.00
412	02.07.01.15.452.0504.3035 – 44.90.51.00
420	02.07.01.15.452.0505.3036 – 44.90.51.00
423	02.07.01.15.452.0506.3037 – 44.90.51.00
430	02.07.01.15.452.0507.3038 – 44.90.51.00
443	02.07.01.17.512.0611.3039 – 44.90.51.00
445	02.07.01.17.512.0611.3040 – 44.90.51.00
446	02.07.01.17.512.0611.3041 – 44.90.51.00
448	02.07.01.17.512.0611.3042 – 44.90.51.00
467	02.07.01.20.601.0668.3044 – 44.90.51.00
482	02.07.01.24.722.0052.3046 – 44.90.51.00
489	02.07.02.16.481.0125.2090 – 33.90.32.00
490	02.07.02.16.481.0125.3048 – 44.90.51.00
492	02.08.01.08.241.0122.3049 – 44.90.51.00
529	02.08.01.08.244.0125.2097 – 33.90.32.00
532	02.08.01.08.244.0125.3050 – 44.90.51.00
544	02.08.02.08.243.0122.3052 – 44.90.51.00
578	02.09.01.13.392.0471.3056 – 44.90.51.00
604	02.09.02.27.812.0721.3057 – 44.90.51.00
620	02.10.01.26.782.0501.3059 – 44.90.51.00
635	02.10.01.26.782.0710.3062 – 44.90.51.00

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

15.4 As entregas serão realizadas no Almoxarifado do Setor de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

15.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

15.6 Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

15.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

15.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega,** mediante depósito bancário em nome da proponente, por



processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

15.9 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.10 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

15.11 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.12 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.13 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

16.2 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

16.3 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

16.3.1 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

16.3.2 A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Prefeitura Municipal de Passabém/MG e substituição imediata do produto.

16.4 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.



17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

18.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

18.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

18.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

18.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de não ter sido declarada Inidônea;

18.1.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

18.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

18.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Quadro de Avisos", Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

18.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

18.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3836-1130.

18.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 25 de janeiro de 2018.

Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0005/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria municipal de Obras, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de material de construção para manutenção das atividades das secretarias municipais e para doação a famílias carentes em situação de risco e vulnerabilidade social cadastrados no programa de Assistência Social, visando proporcionar melhor qualidade de vida a população do município. Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter a contratação.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Alvará Municipal.

***** A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado neste Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

Os itens de nº 38 a 126 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME, EPP.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 X 100 MM COM 100 UN	PCTE	20	0,14
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 300 X 3,6 MM COM 100UN	PCTE	20	0,17
3	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1 1/2"	UNI	50	0,17
4	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4"	UNI	50	0,24
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	10	46,60
6	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM 10A	UNI	30	3,47
7	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D' ÁGUA 20 X 1/2"	UNI	30	6,00
8	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D' ÁGUA 25 X 3/4"	UNI	30	7,00
9	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D' ÁGUA 40 X 1.1/4"	UNI	20	12,27
10	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D' ÁGUA 50 X 1.1/2"	UNI	30	12,93
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2"	UNI	50	0,63
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	UNI	50	0,60
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	UNI	50	1,15
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 X 1.1/4"	UNI	50	2,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1.1/2	UNI	50	2,37
16	ADESIVO PARA TUBO 175 GRS	UNI	100	8,37
17	ADESIVO PARA TUBO 17GRS	UNI	40	2,00
18	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, QUE EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR, FORMA UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL E QUIMICAMENTE INERTE. COR TRANSPARENTE 280 GRS.	BISN	20	11,93
19	AGUARRÁS LATA DE 900ML, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, 1ª LINHA.	LATA	40	12,83
20	ALAVANCA INTERIÇA 7/8	UNI	10	59,00
21	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, RETENÇÃO DE DADOS, CONTINUIDADE AUDÍVEL, DISPLAY 3-1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999"	UNI	1	58,67
22	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO DE 10" CONSTRUÍDO COM AÇO DE LIGA	UNI	3	22,93
23	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	UNI	5	22,83
24	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	5	17,50
25	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES S/C 310X46MM	UNI	10	7,93
26	ANTI FERRUGEM SPRAY (DESINGRIPANTE) LATA 300ML	UNI	60	9,40
27	APLICADOR SILICONE 300 GR.	UNI	6	10,95
28	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 100 M	ROLO	10	62,67
29	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 250 M	ROLO	10	154,00
30	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 400 M	ROLO	10	330,00
31	ARAME GALVANIZADO 16MM ROLO COM 1 KG	KG	50	9,93
32	ARAME GALVANIZADO 18MM ROLO COM 1 KG	KG	30	12,00
33	ARAME RECOZIDO PG 18	KG	400	10,67
34	ARAME RECOZIDO PG 7	KG	400	10,67
35	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12"	UNI	10	21,50
36	AREIA FINA	M3	1.000,00	50,00
37	AREIA GROSSA	M3	1.000,00	50,00
38	ARGAMASSA COLANTE ACII	PCTE	100	21,27
39	ARGAMASSA REVESTIMENTO COLANTE ACI	PCTE	300	11,27
40	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNI	10	23,00
41	BALDE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 12 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	UNI	100	8,67
42	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRA DE 12 METROS	UNI	800,00	29,90
43	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4/2 BARRA DE 12 METROS	UNI	2.000,00	6,23
44	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 BARRA DE 12 METROS	UNI	600,00	8,87
45	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRA DE 12 METROS	UNI	600	20,33
46	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ BARRA DE 12 METROS	UNI	100	44,17
47	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ BARRA DE 12 METROS	UNI	100	70,87
48	BARRA ROSCADA 3/8	UNI	400	4,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

49	BARRA ROSCADA 5/16	UNI	400	3,50
50	BARRA ROSCADA 1/4	UNI	300	2,83
51	BARRA ROSCADA 1/2	UNI	300	9,67
52	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,40X0,40	UNI	15	39,17
53	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,50X0,50	UNI	15	62,33
54	BLOCO CONCRETO COMUM 15X20X40	UNI	5.000,00	2,15
55	BLOCO CONCRETO COMUM 20X20X40	UNI	15.000,00	2,31
56	BLOQUETE SEXTAVADO COM 25 CM DE COMPRIMENTO POR 08CM DE ALTURA	UNI	10.000,00	2,05
57	BOIA PLÁSTICA 3/4	UNI	40	7,27
58	BOMBA DE PULVERIZAR 20L	UNI	1	153,00
59	BOMBA SUBMERSA ANAUGER ECCO 127V MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 300 W FREQUÊNCIA: 60 HZ VAZÃO MÉDIA: 1400 A 450 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 50 MT PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II	UNI	2	386,67
60	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS	PAR	15	32,33
61	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO BRANCO 40 CM	UNI	20	5,67
62	BRITA N °0	TON	100	150,00
63	BRITA N. 01	TON	300	150,00
64	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 10MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UNI	20	5,90
65	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 3MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UNI	10	3,53
66	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 5MM FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO BRILHANTE	UNI	10	3,67
67	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	3,93
68	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	5,67
69	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	21,27
70	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	12,93
71	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	6,67
72	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	4,87
73	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	6,87
74	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1/2" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	8,67
75	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 3/8" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	8,93
76	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 5/16" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	8,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

77	BROCA VÍDEA P/ CONCRETO 10MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (METAL DURO), ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS, ACABAMENTO: TÊMPERA TOTAL NO CORPO	UNI	10	9,93
78	BROCA VÍDEA P/ CONCRETO 12 MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (METAL DURO), TÊMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIÂMETRO: 12MM	UNI	10	12,00
79	BROCA VÍDEA P/ CONCRETO 6MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (METAL DURO), TÊMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIÂMETRO DE 6MM	UNI	10	5,83
80	BROCA VÍDEA P/ CONCRETO 8MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (METAL DURO), TÊMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS	UNI	10	8,90
81	BROCHA QUADRADA/REDONDA CEPA PLÁSTICA 10 CM	UNI	60	3,93
82	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	UNI	100	0,67
83	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	UNI	50	1,87
84	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UNI	50	2,00
85	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 25MM	UNI	50	1,23
86	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº 10	UNI	100	0,10
87	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº12	UNI	100	0,10
88	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº6	UNI	100	0,10
89	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº8	UNI	100	0,10
90	CABO DE 1000W- 16MM ALUMINIO TRIPLEX	MTS	1.500,00	2,92
91	CABO DE 1000W- 25MM ALUMINIO TRIPLEX	MTS	1.000,00	4,92
92	CABO DE PINTURA GARFO PARA ROLO DE 23CM MODELO GAIOLA PINTOR	UNI	30	6,00
93	CABO PARA ENXADA OLHO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. O MATERIAL DEVERA SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNI	20	12,43
94	CABO PARA PICARETA OLHO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M. O MATERIAL DEVERA SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UNI	20	12,00
95	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNI	40	7,83
96	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNI	30	10,50
97	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNI	30	13,70
98	CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNI	20	14,83
99	CADEADO, 45 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNI	45	20,33
100	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (EUCALIPTO)	MTL	5.000,00	5,70
101	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (PARAJÚ)	MTL	5.000,00	8,00
102	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	UNI	10	317,33
103	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNI	10	139,33
104	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310 LITROS	UNI	10	149,33
105	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNI	10	186,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

106	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	UNI	3	72,50
107	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA BR 250 X172 X 50	UNI	15	82,33
108	CAIXA DESCARGA PVC	UNI	30	26,00
109	CAIXA LUZ PLASTICO 2X4	UNI	150	1,00
110	CAIXA P/ MASSA PRETA 22 LITROS	UNI	20	9,67
111	CAIXA SANFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 50	UNI	30	6,87
112	CAL EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG.	UNI	20	7,67
113	CAL PARA REBOQUE 20 KG	UNI	400	9,33
114	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA	PAR	20	42,67
115	CANALETA BRANCA PVC C/2 DIVISORIAS	UNI	100	6,50
116	CAPA DE CHUVA - COM MANGA AMARELA FORRADA	UNI	15	28,00
117	CAPS 100MM ESGOTO	UNI	30	5,00
118	CAPS 40MM ESGOTO	UNI	30	3,67
119	CAPS SOLDÁVEL 40MM	UNI	30	4,00
120	CAPS SOLDÁVEL 50MM	UNI	60	4,67
121	CARRINHO DE MAO COM PNEU COM CAMARA EM CHAPA 18	UNI	10	198,67
122	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA CHAPA 24	UNI	10	170,67
123	CASCALHO GROSSO	M3	2.500,00	50,00
124	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO). ABERTURA DA BOCA DE 14 CM. PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 MT DE COMPRIMENTO.	UNI	5	68,67
125	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1060, COM CABO DE CANO DE 1,20M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UNI	5	58,67
126	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 7/8 X 1,50 M	UNI	5	58,67
127	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 11 MM	UNI	30	48,67
128	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 9 MM	UNI	30	40,00
129	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/4X4"	UNI	4	8,67
130	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/8X2"	UNI	4	4,67
131	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 5/16X6"	UNI	4	12,87
132	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1,4 X 4"	UNI	2	5,13
133	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1,8 X 2"	UNI	2	5,50
134	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3,16 X 3"	UNI	2	7,00
135	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14"	UNI	2	26,03
136	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18"	UNI	2	35,43
137	CHAVE DE TESTE DIGITAL MEDIÇÕES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE MEDIÇÕES DE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTINUA 12 V, 36 V, 55 V, 110 V E 220 V VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON	UNI	2	6,97
138	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UNI	3	14,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

139	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UNI	3	13,20
140	CHAVE TESTE PARA ELETRICISTA	UNI	2	4,60
141	CHUVEIRO 127V- 4800W	UNI	20	48,67
142	CILINDRO FECHADURA	UNI	20	19,00
143	CIMENTO 50 KG CPII	UNI	300	19,17
144	CIMENTO 50 KG CPIV	UNI	3.500,00	17,67
145	COLA INSTANTÂNEA 3 GRS.	UNI	10	2,67
146	COLA MADEIRA AMARELA 250GRS	UNI	10	6,50
147	COLHER DE PEDREIRO REDONDA E FORJADA DE 9" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UNI	15	17,93
148	COMPENSADO COMUM 2,20 X 1,60 X 4 MM	UNI	10	38,67
149	CONECTOR LOUÇA 2,5 MM	UNI	10	5,00
150	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	UNI	50	8,67
151	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UNI	50	13,87
152	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO CROMADO C/ ESPUDE	CJ	10	12,00
153	CONJUNTO VASO BRANCO 3 PEÇAS	CJ	15	260,00
154	CONJUNTO VASO COLORIDO 3 PEÇAS	CJ	10	272,00
155	CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS, BSNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	UNI	100	3,13
156	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MTS	200	1,43
157	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MTS	200	1,95
158	CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM	MTS	200	7,73
159	CORRENTE MEDIA 2 1/2	KG	100	15,00
160	CORRENTE PARA MOTO SERRA 34 DENTES	UNI	6	72,00
161	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90 CM	UNI	2	185,00
162	CUMEEIRA AMIANTO 050X1,10	UNI	100	36,67
163	CUMEEIRA COLONIAL	UNI	500	2,70
164	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 45º	UNI	10	24,00
165	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 90º	UNI	10	24,00
166	CURVA LONGA 90º 100MM	UNI	10	24,00
167	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNI	10	6,37
168	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNI	5	6,37
169	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	UNI	10	8,90
170	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	UNI	10	6,87
171	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	UNI	50	5,50
172	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 24 DENTES C VIDEA	UNI	10	16,67
173	DISCO DESBASTES 4,5"	UNI	50	5,87
174	DISCO DIAMANTADO SECO	UNI	30	16,87
175	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A NEMA	UNI	10	62,00
176	DISJUNTORES BIPOLAR 40A DIM	UNI	40	38,00
177	DISJUNTORES BIPOLAR 60 A NEMA	UNI	20	83,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

178	DISJUNTORES BIPOLAR 63A DIM	UNI	50	47,87
179	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A DIM	UNI	20	50,00
180	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A NEMA	UNI	10	82,00
181	DISJUNTORES TRIPOLAR 60 A NEMA	UNI	10	69,67
182	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A DIM	UNI	20	110,00
183	DISJUNTORES UNIPOLAR 30 A NEMA	UNI	10	14,00
184	DISJUNTORES UNIPOLAR 32A DIM	UNI	20	9,33
185	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A NEMA	UNI	25	17,27
186	DISJUNTORES UNIPOLAR 40A DIM	UNI	50	9,70
187	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5" COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUSOS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO GALVANIZADO. JOGO COM 3 UNIDADE	JG	70	6,00
188	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2	UNI	10	8,43
189	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 3	UNI	10	11,67
190	ELETRODO CROMO-NIQUEL 2,5MM	KG	10	12,00
191	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM X 1/2"	UNI	20	4,67
192	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM X 1/2"	UNI	20	3,83
193	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, COM CABO.	UNI	20	24,83
194	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, SEM CABO.	UNI	20	16,93
195	ENXADAO BOCA LARGA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA ESTREITO SEM CABO	UNI	5	16,93
196	ENXADINHA SACHO CORAÇÃO REFORÇADA	UNI	50	13,67
197	ESCADA DE 5 DEGRAUS ALUMÍNIO	UNI	4	114,43
198	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 14 A 24 DEGRAUS	UNI	3	870,00
199	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8 A 16 DEGRAUS	UNI	5	399,33
200	ESCORAMENTO DE EUCALIPTO DE 8X12 (6 METROS)	UNI	150	10,00
201	ESCOVA DE AÇO COM CABO PVC	UNI	15	5,53
202	ESCOVA DE AÇO SEM CABO BASE DE MADEIRA177X55X27MM	UNI	15	8,50
203	ESPAÇADOR PISO, AZULEJO, BLOCO, VIDRO, EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 2MM, 3MM E 5 MM PACOTE COM 20 UNIS	PCTE	20	2,53
204	ESPUDE PARA LIGAÇÃO VASO SANITARIO	UNI	20	3,03
205	ESQUADRO COM CABO PVC 29,4X14,5X1,04CM	UNI	10	7,53
206	ESTACA 10X12 (EUCALIPTO 4 METROS)	UNI	60	35,67
207	ESTACA 6X8 (EUCALIPTO)	UNI	200	6,87
208	ESTACA 8X10 (EUCALIPTO)	UNI	200	13,60
209	ESTOPA POLIMENTO BRANCA 400G	UNI	50	4,00
210	EXTENSAO 20 MTS	UNI	15	58,00
211	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 MT	UNI	10	18,50
212	FAÇAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO , TAMANHO DA LÂMINA: 14", COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UNI	10	14,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

213	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA	UNI	15	26,20
214	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P/ PORTA DE CORRER	UNI	5	24,60
215	FECHADURA CAIXÃO	UNI	10	9,87
216	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UNI	50	31,27
217	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UNI	30	26,20
218	FECHADURA PARA PORTÃO COM TAMBOR	UNI	15	44,87
219	FECHO CHATO PARA CADEADO 2	UNI	10	3,23
220	FIO FLEXIVEL 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	15	80,00
221	FIO FLEXIVEL 10 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	5	450,00
222	FIO FLEXIVEL 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	20	112,00
223	FIO FLEXIVEL 4 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	20	200,00
224	FIO FLEXIVEL 6 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	20	260,00
225	FIO PARALELO 2 X 2,50MM ROLO DE 100MT	ROLO	15	240,00
226	FITA ISOLANTE 20M	UNI	100	5,67
227	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 X 19MM	UNI	10	18,00
228	FITA ZEBRADA 180M	UNI	10	9,83
229	FOICE	UNI	10	14,67
230	FORMÃO CABO MADEIRA 1"	UNI	5	11,00
231	FORMÃO CABO MADEIRA 1/2"	UNI	5	10,50
232	FORMÃO CABO MADEIRA 1/4"	UNI	5	14,50
233	FORRO PVC 200MM	MTS	300	14,67
234	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 1/2 POL. 650W 110V	UNI	2	254,33
235	GANCHO PARA BUCHA 10MM	UNI	20	1,00
236	GANCHO PARA BUCHA 12MM	UNI	20	1,10
237	GANCHO PARA BUCHA 6MM	UNI	20	0,63
238	GANCHO PARA BUCHA 8MM	UNI	20	0,90
239	GESSO PACOTE DE 1KG	UNI	50	2,50
240	GRAFILITO 18KG	UNI	600	3,50
241	GRAMPO MIGUELAO DUPLO	PCTE	50	2,00
242	GRAMPO PARA CERCA	KG	20	8,53
243	INTERRUPTOR EMBUTIR 2X 4 1 S	UNI	100	4,53
244	INTERRUPTOR EMBUTIR 2X 4 2 S	UNI	100	5,87
245	INTERRUPTOR EXTERNO	UNI	100	4,50
246	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 1,00	UNI	50	191,67
247	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 120	UNI	40	220,00
248	JOELHO 90º 75MM ESGOTO CLASSE A	UNI	50	3,50
249	JOELHO 90º 100MM ESGOTO CLASSE A	UNI	50	5,00
250	JOELHO 90º 150MM ESGOTO CLASSE A	UNI	30	28,67
251	JOELHO 90º 200MM ESGOTO CLASSE A	UNI	5	52,00
252	JOELHO 90º 40MM ESGOTO CLASSE A	UNI	100	1,40
253	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ½ CLASSE A	UNI	100	2,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

254	JOELHO BUCHA LATAO 20 X 1/2 CLASSE A	UNI	100	3,60
255	JOELHO BUCHA LATAO 25 X 3/4 CLASSE A	UNI	60	3,27
256	JOELHO COM ROSCA 1/2 PVC CLASSE A	UNI	60	0,93
257	JOELHO COM ROSCA 3/4 PVC CLASSE A	UNI	60	1,40
258	JOELHO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNI	60	0,53
259	JOELHO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNI	60	0,53
260	JOELHO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	40	1,40
261	JOELHO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	40	2,00
262	JOELHO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNI	30	2,47
263	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO CHAVES FIXA E ESTRELA EM UMA MESMA CHAVE, CHAVES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, JOGO EM ESTOJO PLÁSTICO, CONTÉM AS SEGUINTE MEDIDAS DE CHAVE: 6MM, 7MM, 8 MM, 10MM, 11MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM.	JG	2	40,67
264	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTAS (ALISAR)	JG	40	21,33
265	LAGE COMPLETA TRELIÇA COM TIJOLO	M2	400	29,25
266	LAVATÓRIO BRANCO PEQUENO LOUÇA	UNI	5	42,00
267	LIMA PARA ENXADA 8" K&F	UNI	40	10,78
268	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/ 32 X8"	UNI	30	6,83
269	LINHA PEDREIRO 100M	UNI	40	4,83
270	LIXA DX ÁGUA 225X275 MM GRÃO 100 1ª LINHA	UNI	100	1,27
271	LIXA DX ÁGUA 225X275 MM GRÃO 120 1ª LINHA	UNI	100	1,27
272	LIXA DX ÁGUA 225X275 MM GRÃO 150 1ª LINHA	UNI	100	1,27
273	LIXA DX ÁGUA 225X275 MM GRÃO 80 1ª LINHA	UNI	100	1,27
274	LONA PRETA 4M DE LARGURA	MTS	300	4,50
275	LONA PRETA 8M DE LARGURA	MTS	300	8,50
276	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS COM 6 HORAS DE AUTONOMIA	UNI	20	38,00
277	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20 X 1/2	UNI	40	3,37
278	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UNI	50	3,83
279	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X 3/4	UNI	50	3,87
280	LUVA COM ROSCA 1/2 PVC	UNI	60	0,83
281	LUVA COM ROSCA 3/4 PVC	UNI	60	0,93
282	LUVA DE PVC FORRADA ÁSPERA	PAR	50	7,93
283	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	150	22,00
284	LUVA DE RASPA VAQUETA MISTA	UNI	80	20,60
285	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 / 1/2 GALVANIZADA	UNI	30	5,00
286	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	50	0,83
287	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	50	1,67
288	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25MM	UNI	50	1,83
289	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	UNI	50	1,83
290	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50MM	UNI	50	2,00
291	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	150	13,00
292	LUVA ROSCAVEL 3/4 PARA 1/2	UNI	50	0,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

293	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	100	0,53
294	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	100	0,57
295	LÁPIS PARA CARPINTEIRO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UNI	20	2,00
296	LÂMINA DE SERRA STARRET	UNI	300	6,00
297	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350MMX1,6MMX25,4MM	UNI	30	21,33
298	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25 W 127V	UNI	100	12,93
299	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 30 W 127V	UNI	100	18,80
300	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 46 W 127V	UNI	100	26,67
301	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNI	30	9,67
302	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNI	30	25,00
303	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR T E-40 CORES VARIADAS	UNI	10	60,00
304	MACHADO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 3,5 LIBRAS	UNI	5	58,00
305	MANGUEIRA 1"	MTS	200	1,50
306	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8	MTS	150	1,00
307	MANGUEIRA JARDIM 50 METROS	ROLO	20	1,90
308	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA 1/2"	MTS	500	0,83
309	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA 3/4"	MTS	4.000,00	1,00
310	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIÂMETRO DE 100 CM COM 01 MALHA	UNI	10	280,00
311	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIÂMETRO DE 40 CM. COM 01 MALHAS	UNI	200	72,00
312	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIÂMETRO DE 60 CM. COM 01 MALHAS	UNI	100	120,00
313	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIÂMETRO DE 80 CM. COM 02 MALHAS	UNI	100	180,00
314	MANILHA P/ SISTERNA	UNI	150	100
315	MARRETA 1 KG, AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	19,83
316	MARRETA 2,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	33,77
317	MARRETA 5,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	4	68,63
318	MARRETA 500G AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	5	16,17
319	MARTELO COM CUNHA COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO ETERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO Nº 23	UNI	10	18,83
320	MASSA CORRIDA LATA 18 L MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA.	UNI	10	74,00
321	MASSA DUREPOXI 100 GS	UNI	20	4,57
322	MASSA PLÁSTICA 250 GRS.	UNI	15	7,80
323	MEIO FIO 40X18X80	UNI	1.500,00	22
324	MULTIMETRO ANALOGICO FUNÇÕES E ESCALAS DE PRECISÃO	UNI	2	54,00
325	MÁSCARA PAARA PROTEÇÃO PÓ	UNI	60	2,60
326	NIPEL COM ROSCA 3/4	UNI	50	1,10
327	OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLÁSTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UNI	40	5,00
328	PADRAO PRE MONOFASICO SIMPLES 4,5	UNI	5	328,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

329	PADRAO PRE MONOFASICO SIMPLES 7,0	UNI	6	498,33
330	PADRAO PRE TRIFASICO 7,0 M	UNI	4	1.100,00
331	PAPELEIRA INOX C/ TAMP A PARAFUSAR	UNI	10	12,00
332	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	UNI	100	1,67
333	PARAFUSO CASTELO BUCHA 8	UNI	100	1,67
334	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X2,5	UNI	100	0,37
335	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3	UNI	100	0,45
336	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8X4	UNI	100	0,52
337	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8X5	UNI	100	0,52
338	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X4	UNI	100	0,52
339	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X8	UNI	100	0,52
340	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X40	UNI	100	0,38
341	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA1/4X40	UNI	100	0,40
342	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA1/4X60	UNI	100	0,40
343	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X75	UNI	100	0,47
344	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X50	UNI	100	0,57
345	PEDRA DE MAO	TON	500	90
346	PEDRA RACHAO	TON	200	90
347	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA	UNI	20	16,50
348	PEÇA 12 X 8 (EUCALIPTO)	MTL	4.000,00	12,40
349	PEÇA 12 X 8 (PARAJU)	MTL	4.000,00	15,00
350	PEÇA 8 X 8 (EUCALIPTO)	MTL	400,00	9,30
351	PEÇA PARA ESCORAMENTO 6M EUCALIPTO	UNI	200	10,00
352	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM PONTA E PÁ	UNI	5	42,00
353	PICARETA FOLHA E BICO MATERIAL AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO 0,90 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UNI	10	58,67
354	PINO 3 SAIDAS	UNI	130	22,67
355	PINO FEMEA	UNI	50	4,67
356	PINO MACHO	UNI	50	4,17
357	PISO PI 5 50X50 1º LINHA	M2	500	15,67
358	PLAFUNIER PVC BRANCO SIMPLES	UNI	60	9,93
359	PLAINA 3 ¼ 127V 580W C/ MALETA	UNI	2	90,33
360	PONTEIRO REDONDO 12"	UNI	20	55,00
361	PORCA ZINCADA 3/8	UNI	200	2,80
362	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	200	0,13
363	PORTA ALMOFADA MISTA 60	UNI	60	123,37
364	PORTA ALMOFADA MISTA 70	UNI	60	191,67
365	PORTA ALMOFADA MISTA 80	UNI	60	197,67
366	PORTA DE CALHA MISTA 60 CM	UNI	60	132,67
367	PORTA DE CALHA MISTA 70 CM	UNI	60	106,67
368	PORTA DE CALHA MISTA 80 CM	UNI	60	116,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

369	PORTA LAMINADA 80	UNI	10	180,00
370	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 SUCUPIRA	UNI	50	155,00
371	PORTA PRANCHETA 2,10X0,70 SUCUPIRA	UNI	50	131,00
372	PORTA PRANCHETA 2,10X0,80 SUCUPIRA	UNI	50	136,67
373	PORTAL ANGELIM 14CM	UNI	80	120,00
374	PORTAL ANGELIM 18CM	UNI	80	136,67
375	PORTAL COMERCIAL 14 CM	UNI	80	116,00
376	PORTAL COMERCIAL 18 CM	UNI	80	106,67
377	PREGO COM CABEÇA 10X10 EMBALAGEM DE 1KG	KG	20	45,57
378	PREGO COM CABEÇA 12X12 EMBALAGEM DE 1KG	KG	50	13,27
379	PREGO COM CABEÇA 15X15 EMBALAGEM DE 1KG	KG	40	12,13
380	PREGO COM CABEÇA 17X21 EMBALAGEM DE 1KG	KG	120	11,10
381	PREGO COM CABEÇA 17X27 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	9,77
382	PREGO COM CABEÇA 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	9,77
383	PREGO COM CABEÇA 19X36 EMBALAGEM DE 1KG	KG	70	9,77
384	PREGO COM CABEÇA 20X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	20	9,77
385	PREGO COM CABEÇA 22X48 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	10,60
386	PREGO COM CABEÇA 25X72 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	11,80
387	PRUMO DE METAL 400G	UNI	5	14,50
388	PÁ DE BICO Nº 4 EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA RETO.	UNI	20	21,00
389	PÁ QUADRADA Nº 3 DE AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA: 29,00 CENTÍMT LARGURA DE 24,5 CENTÍMT, CABO DE 1,20 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.	UNI	10	23,87
390	PÉ DE CABRA ¾ X 60 CM	UNI	5	19,60
391	REATOR ELETRONICO 2X20W	UNI	20	22,53
392	REATOR ELETRONICO 2X40W	UNI	20	29,33
393	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W 220V	UNI	10	59,00
394	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,1X6MM COM 20 PEÇAS	UNI	200	28,38
395	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X10MM COM 20 PEÇAS	UNI	400	0,10
396	RECEPTACULO DE LOUÇA	UNI	80	2,03
397	REFLETOR OU HOLOFOTE EM ALUMÍNIO	UNI	10	48,00
398	REGISTRO C/ CANOPLA C 23 ¾	UNI	15	40,87
399	REGISTRO CANOPLA 1416 C50 ½	UNI	10	26,13
400	REGISTRO DE PRESSÃO ½ 1400	UNI	20	17,27
401	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UNI	30	11,50
402	REGISTRO SOLDÁVEL 20	UNI	30	7,23
403	REGISTRO SOLDÁVEL 25	UNI	30	6,07
404	REGISTRO SOLDÁVEL 32	UNI	30	9,07
405	REGISTRO SOLDÁVEL 40	UNI	30	13,60
406	REJUNTE FLEXÍVEL PARA AZULEJO E PISO EMBALAGEM 1KG 1ª LINHA	KG	300	8,33
407	REPARO P/ VALVULA 1 1/2 E 1 1/4	JG	10	13,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

408	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 4 32X45 1ª LINHA	M2	200	18,67
409	RIPAS DE EUCALIPTO	MTL	10.000,00	7,00
410	ROLDANA LOUCA72X72	UNI	20	4,07
411	ROLDANA PARA POÇO 10	UNI	5	16,67
412	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNI	60	8,00
413	ROLO 15CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNI	30	3,53
414	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM CABO 1ª LINHA	UNI	30	14,20
415	ROLO 23CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO 1ª LINHA	UNI	30	23,00
416	ROLO 9CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNI	30	10,87
417	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNI	30	5,33
418	ROLO ESPUMA COM CABO 15 CM 1ª LINHA	UNI	30	5,27
419	ROLO ESPUMA COM CABO 5 CM 1ª LINHA	UNI	30	4,27
420	ROLO ESPUMA COM CABO 9 CM 1ª LINHA	UNI	30	4,17
421	SABONETEIRA INOX PARAFUSAR	UNI	10	10,00
422	SELADOR ACRILICO 18LTS	UNI	20	57,00
423	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LTS	UNI	20	49,00
424	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNI	10	57,33
425	SELADOR PARA MADEIRA 900ML 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNI	10	38,67
426	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO CABO DE PLÁSTICO, DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Nº22	UNI	6	23,33
427	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X40MM	UNI	20	12,20
428	SIMALHA P/ FORRO PVC	MTL	200	4,93
429	SOQUETE COM RABICHO	UNI	50	3,33
430	TABUA DE 15 X 2,5 X 3METROS (PINUS)	UNI	100	10,27
431	TABUA DE 20 X 2,5 X 3 METROS (PINUS)	UNI	100	15,67
432	TABUA DE 25 X 2,5 X 3 METROS (PINUS)	UNI	150	19,67
433	TABUA DE 30 X 2,5 X 3 METROS (PINUS)	UNI	100	23,67
434	TALHADEIRA CHATA 12X CORPO DE AÇO LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA 1.9/32" - 32 MM COMPRIMENTO DA TALHADEIRA: 12" - 304 MM	UNI	30	13,27
435	TAMPA REDUZIDA ALMOFADADA INFANTIL	UNI	5	27,00
436	TANQUE DE CIMENTO 2 BOJO 1,20M	UNI	10	60,67
437	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20M	UNI	10	111,00
438	TELA DE ALAMBRADO FIO 14, MALHA 70 1,80M ALTURA	M2	800,00	53,20
439	TELA GALINHEIRO 1,80 M FIO 18	MTS	400	12,10
440	TELA MOSQUITEIRO 1M	MTS	50	5,50
441	TELA VIVEIRO 1 M FIO 22	MTS	50	5,50
442	TELHA AMIANTO 1,53X1,10X6MM	UNI	400	21,33
443	TELHA AMIANTO 1,83X1,10X6MM	UNI	800,00	31,33
444	TELHA AMIANTO 2,44X1,10X6MM	UNI	500	41,17
445	TELHA PLAN	UNI	12.000,00	15,55
446	THINER 1L	UNI	30	8,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

447	TIJOLO BAIANO 10X20X30 08 FUROS 1ª LINHA	UNI	15.000,00	4,81
448	TIJOLO BAIANO 15X20X30 08 FUROS 1ª LINHA	UNI	10.000,00	0,97
449	TIJOLO COMUM QUEIMADO (TIJOLINHO) 1ª LINHA	UNI	200	0,83
450	TINTA CERÂMICA 3,6LITROS DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNI	5	32,23
451	TINTA CERÂMICA 900ML DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNI	5	24,60
452	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS, DILUÍDA COM SOLVENTE	UNI	40	36,50
453	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE 18L	UNI	110	114,83
454	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE 3,6L	UNI	40	77,67
455	TINTA PARA PISO 3,6L À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DILUÍDA EM AGUA	UNI	30	49,00
456	TINTA PARA PISO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM AGUA CORES VARIADAS	UNI	40	157,33
457	TINTA, SPRAY, CORES DIVERSAS, USO MADEIRA E METAL, FOSCA E BRILHO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 350ML.	UNI	20	79,33
458	TOMADA 2X4 CINZA	UNI	100	7,93
459	TOMADA EXTERNO	UNI	100	4,70
460	TORNEIRA CROMADA ½ LAVATÓRIO C/ 23	UNI	10	18,90
461	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 C23	UNI	20	27,40
462	TORNEIRA ESFERA ALAVANCA ½ 1º LINHA	UNI	20	17,67
463	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	UNI	20	9,50
464	TORNEIRA PIA PVC ½	UNI	40	6,33
465	TORQUÊS ARMADOR 12" CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	UNI	15	14,17
466	TRENA DE FIBRA 50M	UNI	3	30,83
467	TRENA FIBRA 30 M	UNI	3	29,83
468	TRENA METÁLICA 5M	UNI	30	15,93
469	TRINCHA 1 COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	5,00
470	TRINCHA 1/2XX, COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	1,50
471	TRINCHA 2 COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	2,57
472	TRINCHA 3 COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	4,90
473	TRINCHA 3/4XX, COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	2,73
474	TUBO CERÂMICO DE 4" (100 MM).	UNI	30	17,37
475	TUBO CORRUGADO 1/2 CINZA ROLO DE 50 METROS	ROLO	10	42,33
476	TUBO CORRUGADO 3/4 CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	15	44,17
477	TUBO ESGOTO 6 M X 100 MM	UNI	100	47,67
478	TUBO ESGOTO 6 M X 150 MM	UNI	100	97,33
479	TUBO ESGOTO 6 M X 40 MM	UNI	60	52,47
480	TUBO ESGOTO 6 M X 50 MM	UNI	40	23,10
481	TUBO ESGOTO 6 M X 75 MM	UNI	60	36,00
482	TUBO GALVANIZADO 6M ¾X	UNI	10	49,67
483	TUBO GALVANIZADO 6M ½X	UNI	10	49,33
484	TUBO P/ CAIXA DESCARGA	UNI	20	27,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

485	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 20 MM CLASSE A	UNI	80	9,17
486	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 25 MM CLASSE A	UNI	80	12,67
487	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 32 MM CLASSE A	UNI	100	21,50
488	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 40 MM CLASSE A	UNI	100	32,63
489	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 50 MM CLASSE A	UNI	30	44,73
490	TÊ 100 X 100 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	22,63
491	TÊ 100 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	10,83
492	TÊ 150 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	22,67
493	TÊ 40 X 40 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	10,23
494	TÊ 50 X 50 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	2,83
495	TÊ 75 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNI	30	4,60
496	TÊ SOLDÁVEL 25 X 3/4 CLASSE A	UNI	60	3,00
497	TÊ 100 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	7,27
498	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 CLASSE A	UNI	75	4,67
499	TÊ SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNI	150	1,50
500	TÊ SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNI	80	1,07
501	TÊ SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	60	1,77
502	TÊ SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	50	3,93
503	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNI	20	3,90
504	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNI	20	3,67
505	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	20	4,47
506	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	20	10,70
507	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNI	20	14,60
508	VALVULA DESCARGA 1 1/2 1ª LINHA	UNI	10	72,20
509	VALVULA POCO METAL 1"	UNI	2	70,00
510	VALVULA POCO METAL 1.1/2	UNI	2	55,67
511	VALVULA POCO METAL 2	UNI	1	68,00
512	VALVULA, AMERICANA PARA PIA DE 3 1/2 POLEGADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	5	35,73
513	VALVULA, PARA LAVATÓRIO OU PIA, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1"	UNI	50	7,50
514	VASO COM CAIXA ACOPLADA COLORIDO 1ª LINHA	UNI	5	142,67
515	VASO CONVENCIONAL BRANCO 1ª LINHA	UNI	10	146,67
516	VASO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO 1ª LINHA	UNI	5	128,67
517	VEDA ROSCA 18 X 10M	UNI	100	47,83
518	VEDA ROSCA 18 X 25M	UNI	100	3,83
519	VEDA ROSCA 18 X 50M	UNI	100	6,87
520	VEDANEL	UNI	50	7,93
521	VERNIZ PARA MADEIRA, 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUIDO EM SOLVENTE	UNI	20	15,33
522	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUIDO EM SOLVENTE	UNI	10	46,00

- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 Os materiais de construção serão entregues na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Movimento Econômico, mediante apresentação de requisição emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 1.2 Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 1.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.
- 1.4 As entregas serão realizadas no Almoxarifado do Setor de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
- 1.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 1.6 A Prefeitura Municipal de Passabém fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.
- 1.7 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 1.8 A Prefeitura Municipal de Passabém recusará os produtos em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.9 O **CONTRATANTE** poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.
- 1.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.
- 1.10.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.
- 1.11 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 1.12 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 1.13 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



- 2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do produto, em caso de irregularidade.
- 2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 2.7. Fornecer e garantir produtos com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- 2.8. Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.
- 2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- 2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 2.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE** ao local de fornecimento.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;
- 3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 3.6. Notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

4.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

4.9 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém, sob a rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00
141	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.30.00
167	02.04.01.12.122.0052.2033 – 33.90.30.00
176	02.04.01.12.361.0403.2038 – 33.90.30.00
203	02.04.01.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00
226	02.04.01.12.365.0401.3016 – 44.90.51.00
236	02.04.01.12.365.0416.3017 – 44.90.51.00
241	02.04.01.12.366.0451.2048 – 33.90.30.00
248	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.30.00
267	02.05.02.10.301.0202.3019 – 44.90.51.00
277	02.05.02.10.301.0203.3020 – 44.90.51.00
278	02.05.02.10.301.0203.3021 – 44.90.51.00
288	02.05.02.10.301.0210.3022 – 44.90.51.00
300	02.05.02.10.302.0210.2058 – 33.90.30.00
345	02.05.02.10.302.0210.3023 – 44.90.51.00
350	02.05.02.10.302.0210.3027 – 44.90.51.00
385	02.07.01.04.122.0052.3031 – 44.90.51.00
403	02.07.01.15.451.0501.3034 – 44.90.51.00
412	02.07.01.15.452.0504.3035 – 44.90.51.00
420	02.07.01.15.452.0505.3036 – 44.90.51.00
423	02.07.01.15.452.0506.3037 – 44.90.51.00
430	02.07.01.15.452.0507.3038 – 44.90.51.00
443	02.07.01.17.512.0611.3039 – 44.90.51.00
445	02.07.01.17.512.0611.3040 – 44.90.51.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

446	02.07.01.17.512.0611.3041 – 44.90.51.00
448	02.07.01.17.512.0611.3042 – 44.90.51.00
467	02.07.01.20.601.0668.3044 – 44.90.51.00
482	02.07.01.24.722.0052.3046 – 44.90.51.00
489	02.07.02.16.481.0125.2090 – 33.90.32.00
490	02.07.02.16.481.0125.3048 – 44.90.51.00
492	02.08.01.08.241.0122.3049 – 44.90.51.00
529	02.08.01.08.244.0125.2097 – 33.90.32.00
532	02.08.01.08.244.0125.3050 – 44.90.51.00
544	02.08.02.08.243.0122.3052 – 44.90.51.00
578	02.09.01.13.392.0471.3056 – 44.90.51.00
604	02.09.02.27.812.0721.3057 – 44.90.51.00
620	02.10.01.26.782.0501.3059 – 44.90.51.00
635	02.10.01.26.782.0710.3062 – 44.90.51.00

4.11 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.12 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

5 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Será gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém;

6.2. O gestor da Ata de Registro de Preço, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos materiais para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. LAUDOS

7.1. A critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

7.2. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto. Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade do licitante e/ou da própria indústria;

7.3. Estará a empresa vencedora sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 00006/2018

Pregão Presencial RP n° 0005/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE ...						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
...
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

***** A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 00006/2018
Pregão Presencial RP n° 0005/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n° 00006/2018 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 00006/2018
Pregão Presencial RP n° 0005/2018

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 00006/2018
Pregão Presencial RP n° 0005/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 00006/2018
Pregão Presencial RP n° 0005/2018

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0005/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, Declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO IX

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 00006/2018

Pregão Presencial RP nº 0005/2018

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada,



todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2018 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00
141	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.30.00
167	02.04.01.12.122.0052.2033 – 33.90.30.00
176	02.04.01.12.361.0403.2038 – 33.90.30.00
203	02.04.01.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00
226	02.04.01.12.365.0401.3016 – 44.90.51.00
236	02.04.01.12.365.0416.3017 – 44.90.51.00
241	02.04.01.12.366.0451.2048 – 33.90.30.00
248	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.30.00
267	02.05.02.10.301.0202.3019 – 44.90.51.00
277	02.05.02.10.301.0203.3020 – 44.90.51.00
278	02.05.02.10.301.0203.3021 – 44.90.51.00
288	02.05.02.10.301.0210.3022 – 44.90.51.00
300	02.05.02.10.302.0210.2058 – 33.90.30.00
345	02.05.02.10.302.0210.3023 – 44.90.51.00
350	02.05.02.10.302.0210.3027 – 44.90.51.00
385	02.07.01.04.122.0052.3031 – 44.90.51.00
403	02.07.01.15.451.0501.3034 – 44.90.51.00
412	02.07.01.15.452.0504.3035 – 44.90.51.00
420	02.07.01.15.452.0505.3036 – 44.90.51.00
423	02.07.01.15.452.0506.3037 – 44.90.51.00
430	02.07.01.15.452.0507.3038 – 44.90.51.00
443	02.07.01.17.512.0611.3039 – 44.90.51.00
445	02.07.01.17.512.0611.3040 – 44.90.51.00
446	02.07.01.17.512.0611.3041 – 44.90.51.00
448	02.07.01.17.512.0611.3042 – 44.90.51.00
467	02.07.01.20.601.0668.3044 – 44.90.51.00
482	02.07.01.24.722.0052.3046 – 44.90.51.00
489	02.07.02.16.481.0125.2090 – 33.90.32.00
490	02.07.02.16.481.0125.3048 – 44.90.51.00
492	02.08.01.08.241.0122.3049 – 44.90.51.00
529	02.08.01.08.244.0125.2097 – 33.90.32.00
532	02.08.01.08.244.0125.3050 – 44.90.51.00
544	02.08.02.08.243.0122.3052 – 44.90.51.00
578	02.09.01.13.392.0471.3056 – 44.90.51.00
604	02.09.02.27.812.0721.3057 – 44.90.51.00
620	02.10.01.26.782.0501.3059 – 44.90.51.00
635	02.10.01.26.782.0710.3062 – 44.90.51.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.



a.1) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

a.2) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;



- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.



- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial 0005/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0005/2018 - Processo Licitatório nº 00006/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, ___ de _____ de 2018.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

DETENTOR DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR

Testemunhas: _____

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018							
PROCESSO Nº: 00006/2018							
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/2018							
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2018							
OBJETO:							
FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:					CNPJ:		
E-MAIL:					TELEFONE:		
ENDEREÇO:							
ITENS REGISTRADOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO	DIFERENÇA %	CONSUMO ANUAL ESTIMADO
VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA							
DATA DESTA REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO				PRAZO DE ENTREGA:			
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.							
_____ PREFEITO				_____ PREGOEIRO			
_____ REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO							